



**EDITAL Nº 01 /2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE DE TRÂNSITO –**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA
OBJETIVA.**

DOS RECURSOS

Foram protocolados e enviados, pela Plataforma “Conecta Monlevade”, TEMPESTIVAMENTE, recursos, conforme resumo a seguir:

PROVA			
NOME E DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	TIPO	PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO
CLARA DOS ANJOS – NÃO CONSTA	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	202603063043131950	06/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO DO (A) CANDIDATO (A):

“Esse processo seletivo, é uma boa iniciativa! Porém demora muito!”.

ANÁLISE DO RECURSO:

Após análise do recurso apresentado, verificou-se que a requerente **não consta na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026 para contratação temporária de Agente de Trânsito**, conforme registros oficiais da plataforma utilizada para realização das inscrições.

Nos termos do **Edital nº 01/2026**, especialmente no item **7.2 – Fase 1 – Inscrição**, as inscrições para participação no processo seletivo deveriam ser realizadas exclusivamente por meio do **App Conecta Monlevade**, dentro do período estabelecido no cronograma do certame, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação exigida.

Destaca-se ainda que, conforme as disposições gerais do edital, **somente candidatos devidamente inscritos e participantes das etapas do processo seletivo possuem legitimidade para interpor recursos administrativos** relativos aos atos e resultados do certame.

Diante da verificação de que a requerente **não efetuou inscrição no referido processo seletivo**, não participou da etapa de **prova objetiva** e **não integra a lista oficial de candidatos do certame**, constata-se a inexistência de vínculo administrativo que permita a apreciação do mérito da manifestação apresentada.



Dessa forma, por **ausência de legitimidade para interposição de recurso**, bem como por **não atender aos requisitos de admissibilidade previstos no edital**, o recurso não pode ser conhecido, razão pela qual deve ser indeferido.

RESULTADO:

RECURSO INDEFERIDO

João Monlevade, 10 de março de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO